

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA N° 230-A, DE 2004

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 569.100.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões e cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aberto, em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito extraordinário no valor global de R\$ 569.100.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões e cem mil reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 564.500.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo:

a) R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

II - ingresso de operações de crédito externas, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3° Fica autorizada, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1°, inciso I, da Lei Complementar n°

101, de 4 de maio de 2000, a contratação da operação de crédito externa de que trata o art. 2º, inciso II, desta Lei, sem prejuízo da competência privativa do Senado Federal, estabelecida no art. 52, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2005.

Relator